



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*

Telefax:(033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

**LEI Nº 113 DE 05 DE OUTUBRO DE 1998**

*“Altera o Artigo 286 da Lei 57/97”*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 286, caput da Lei 51/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 286: Fica estipulada a taxa de fornecimento de licença e localização e funcionamento de comércio em geral da cidade de Aricanduva, incondicionalmente em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º - Fica revogado o § 1º, do Art. 1º e Lei antes citados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/01/99, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 10 de dezembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir como tão inteiramente nela se contém.

Aricanduva em 10 de Dezembro de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal